



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ATA PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2018

Às oito e trinta horas do dia vinte e um de setembro de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, a Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 3.679/2018, para abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e serviços de engenharia nº 67/2018, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM ÁREA DE 1.731,21 M², SITO NA AV. SANTA CATARINA, ESQ. COM PRESIDENTE COSTA E SILVA , CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMÓRIAS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.**

Participaram da presente Licitação as seguintes empresas:

1. ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI;
2. WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
3. PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;
4. BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI;
5. CIMEC PRE FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI;
6. L B ENGENHARIA LTDA;

Compareceram para acompanhar a sessão e se credenciaram para o certame os representantes das empresas abaixo relacionadas:

1. FABIANO WINCK, da empresa: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
2. GILMAR GOSCH, da empresa: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;
3. LEANDRO BAU, da empresa: L B ENGENHARIA LTDA.

Constatou-se antes da abertura dos envelopes que as empresas PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CIMEC PRE-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI e WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentaram no envelope de habilitação e proposta os dizeres: **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 44/2018.** Portanto, foi verificado no item 2.1 do edital que consta como modelo os dizeres. Portanto considerando erro material verificado no edital e envelopes de documentação e propostas das empresas foram aceitas as empresas para o processo.

A comissão de Licitações solicitou suporte para o engenheiro civil da Prefeitura Municipal Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer para avaliação dos atestados de capacidade técnico operacional.

Considerando a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes do certame observou-se:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- A empresa **CIMEC PRE-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI**, apresentou Atestado de capacidade técnico operacional em nome das empresas: ROSANGELA THIESEN ME, CONCRETHIESEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e não em nome da empresa **CIMEC PRE-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI** na qual no item 7.0 letra **m)** do edital consta: *Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, prazos e quantidades, do objeto deste edital.*
- A empresa Apresentou somente 01 (um) Atestado de capacidade técnico Operacional em nome da empresa CIMEC, na qual não é compatível com o objeto, em características, prazos e quantidades.
- Deixou de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) com índice máximo: (0,51%), exigida no item **q.3** do edital.
- Não apresentou declaração de inidoneidade exigida no item 7.0 letra **s)-** do edital: *Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.*
- A empresa **BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica operacional, na qual consta que a obra está em FASE FINAL de execução, no entanto, consta no item 7.0 do edital letra **m)**: *Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, prazos e quantidades, do objeto deste edital,* portanto não se pode aceitar o atestado na qual a obra não foi finalizada.
- A empresa Borrille apresentou outro atestado técnico operacional, Obra executada no Município de Jardinópolis, porém, no atestado apresentado não é possível atestar a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

complexidade do objeto executado.

- Deixou de comprovar o Grau de Endividamento (GE) com índice máximo: (0,51%), exigida no item **q.3** do edital.

A empresa **L.B ENGENHARIA LTDA**, apresentou os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas relacionadas no edital. No entanto o representante da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, Sr. Gilmar Gosch, questionou que os índices não estão assinados pelo contador da empresa, somente pelo responsável da empresa. Para tanto, a comissão rejeita a alegação, e mantém a habilitação da empresa.

Diante do exposto acima, as empresas **CIMEC PRE-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI** e **BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, restaram desabilitadas para o certame.

As demais empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital, estando as mesmas devidamente habilitadas.

Para tanto abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, conforme art. 109 da lei 8.666/93, iniciando-se nesta data.

Edinho Fávero
Presidente

Silvane Lazzeri Piana
Secretaria

Moacir Daniel
Membro

Igor Leonardo Loeblein Furraer
Engenheiro Civil

WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;